



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.728/2011 de 05/12/2011

“Concede subvenção social à Associação de Moradores e Moradoras da Linha Caçador e dá outras Providencias”

Prefeito Municipal em exercício de Treze Tílias, Santa Catarina, **ADILSON CONCATTO** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio e manutenção das atividades da Entidade, fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Moradores e Moradoras da Linha Caçador de Treze Tílias e, CNPJ nº 13.386.754/0001-73 subvenção social no valor de **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos, efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal nas normas da Lei Federal 4320/64 cujas despesas deverão atender as normas da Lei Federal 8666/93.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 03.01-2003. 3.3.50.00.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 05 de dezembro de 2011.

ADILSON CONCATTO
Prefeito em exercício

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria de Administração e fazenda aos 05 dias do mês de dezembro de 2011.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário de Administração e Fazenda